



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**PORTRARIA 112/2022 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 26 de maio de 2022.**

O Diretor Geral do Campus de Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria nº 2.845/2018-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas competências definidas pela Portaria nº 2.628/2019-Reitoria, de 28 de novembro de 2019,

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de que a COVID-19 se trata de uma pandemia, bem como o atual cenário pandêmico e as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde e dos Ministérios da Saúde, da Economia e da Educação;

Considerando o disposto na Resolução nº 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de julho de 2020, que estabelece as fases de implementação gradual das atividades não presenciais e presenciais no âmbito do IFPB;

Considerando o disposto no Processo Eletrônico nº 23170.001281.2022-85, que trata da implementação da Fase 06 (fase de retorno ao ensino presencial) no âmbito do Campus Cabedelo do IFPB;

Considerando o disposto na Resolução nº 2/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o "protocolo de biossegurança para realização das atividades presenciais no período de pandemia devido à COVID-19", denominado Protocolo de Biossegurança do IFPB;

Considerando o disposto na Resolução AR nº 13/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, que revogou a Resolução AR nº 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB e estabeleceu o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;

Considerando a PORTARIA nº 182/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 30 de outubro de 2021, que dispôs sobre a Fase 04 e sobre o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Campus Cabedelo do IFPB;

Considerando a PORTARIA nº 31/2022 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 16 de março de 2022, que dispôs sobre a Fase 05 e sobre o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Campus Cabedelo do IFPB;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022, que altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020. (Processo nº 19966.100565/2020-68), que estabeleceu medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais);

Considerando o Decreto nº 42.388, de 07 de abril de 2022, do Governo do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução nº 13/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 13 de maio de 2022, que convalidou a Resolução AR 10/2022 que dispõe sobre os procedimentos para flexibilização do uso da máscara facial no âmbito do IFPB;

Considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causado pela crise sanitária da COVID-19 no Brasil;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a passagem, no âmbito do IFPB Campus Cabedelo, da Fase 05 (fase de "consolidação do ensino híbrido") para a Fase 06 (fase de "retorno ao ensino presencial"), conforme previsto na Resolução nº 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Estabelecer o retorno pleno às atividades presenciais de ensino, pesquisa, extensão e de gestão acadêmica e administrativa, no âmbito do Campus Cabedelo, observadas as diretrizes institucionais e governamentais referentes à Pandemia de COVID-19, as condições estabelecidas no Protocolo de Biossegurança do IFPB e as necessidades de atendimento ao público.

Parágrafo único. Estabelecer a data de 30 de maio de 2022 como data de início da Fase 06 no âmbito do IFPB Campus Cabedelo.

Art. 3º Para ingressar no Campus Cabedelo e participar de atividades presenciais, os servidores, estudantes, colaboradores terceirizados e visitantes devem apresentar Comprovante de Vacinação com ciclo vacinal completo (com aplicação de duas doses ou de dose única), conforme previsto na Resolução nº 2/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2022.

§ 1º Servidores devem apresentar seu Comprovante de Vacinação através de processo eletrônico protocolado via Sistema SUAP e encaminhado à chefia imediata, para ciência, com posterior encaminhamento à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP-CB) para arquivamento em pasta funcional.

§ 2º Estudantes devem apresentar seu Comprovante de Vacinação à Direção de Desenvolvimento do Ensino do Campus Cabedelo (DDE-CB) através de formulário eletrônico disponibilizado para esta finalidade, que pode ser acessado através do link: <<https://forms.gle/1fMsoAdZkToBAt7JA>> a partir de uma

conta de e-mail acadêmico.

§ 3º Colaboradores terceirizados devem apresentar seu Comprovante de Vacinação à empresa contratante, para posterior ciência do respectivo fiscal do contrato.

§ 4º Visitantes devem apresentar seu Comprovante de Vacinação na portaria do Campus Cabedelo.

Art. 4º As atividades acadêmicas presenciais de ensino que serão executadas na Sexta Fase (retorno ao ensino presencial) referem-se a componentes curriculares teóricos e práticos, estabelecidos de forma planejada e dialogada com o corpo docente e com as Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) dos cursos, objetivando a oferta de 100% da carga horária de tais componentes curriculares em formato presencial.

Art. 5º Na fase de retorno ao ensino presencial, está autorizada a ampliação do fluxo de membros da comunidade acadêmica até se atingir o quantitativo necessário para o desenvolvimento normal das atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 6º As atividades de gestão administrativa e acadêmica presenciais deverão ser desenvolvidas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h00 às 22h20.

§ 1º As chefias imediatas deverão atualizar o planejamento de sua equipe para o início da Sexta Fase e para o retorno pleno às atividades presenciais, considerando o disposto na Resolução AR nº 13/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, respeitando a carga horária diária e a jornada de trabalho do cargo efetivo de cada servidor.

§ 2º Para servidores no desempenho de suas atividades administrativas presenciais, o controle de frequência em folha de ponto deverá ser adotado, observando a carga horária diária e a jornada de trabalho do cargo efetivo.

Art. 7º É imprescindível que a comunidade acadêmica conheça e adote o Protocolo de Biossegurança do IFPB, no tocante aos aspectos comportamentais e aos cuidados relativos à prevenção do contágio pelo vírus Sars-CoV-2, respeitando as adequações dos ambientes físicos.

§ 1º Para que seja alcançado o objetivo disposto no caput deste artigo, o Comitê Local de Biossegurança do Campus Cabedelo promoverá ações educativas e de capacitação relacionadas ao Protocolo de Biossegurança do IFPB, envolvendo servidores, estudantes e colaboradores terceirizados.

§ 2º É recomendado à comunidade acadêmica do IFPB Campus Cabedelo que observe e adote todos os cuidados básicos de prevenção contra a COVID-19 no deslocamento à instituição, especialmente quando este ocorrer através de meios de transporte público ou escolar.

§ 3º É facultado o uso de máscaras faciais na entrada e nas dependências do IFPB Campus Cabedelo, em conformidade com o Protocolo de Biossegurança do IFPB e de acordo com as orientações das autoridades sanitárias, sendo fortemente recomendado seu uso por pessoas com comorbidades.

§ 4º Em casos de contaminação ou de suspeita de COVID-19, os membros da comunidade acadêmica deverão informar o Comitê Local de Biossegurança do Campus Cabedelo através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/2zHcq57K5mwYra7FA>, sem prejuízo dos trâmites normais previstos nos regulamentos didáticos do IFPB (abertura de processo de justificativa de falta pelo estudante) e na legislação que trata de afastamentos no serviço público federal, no caso dos servidores.

Art. 8º O Comitê Local de Biossegurança do Campus Cabedelo deverá acompanhar, de forma contínua, a realidade epidemiológica local e a continuidade da atual fase, sugerindo encaminhamentos à Direção Geral do campus sempre que necessário.

Art. 9º Revogar a Portaria nº 182/2021 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 30 de outubro de 2021 e a Portaria nº 31/2022 - DG/CB/REITORIA/IFPB, de 16 de março de 2022.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral do Campus Cabedelo

Documento assinado eletronicamente por:

■ Licio Romero Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB, em 26/05/2022 00:52:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299611

Código de Autenticação: d5219f1dc4

